

	ESTADO DE MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	SSL Fls. 02 Rub. 102
DESPACHO: 27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, atue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>306</u> do regimento interno Saladas Sessões <u>08 / 07 / 26</u> _____ PRESIDENTE <i>[Assinatura]</i>		
AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. __, DE __ DE _____ DE 2026.

Altera a Lei n. 6.176 de 18 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para alterar a composição do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e VII e o parágrafo único, e acrescentado o inciso VIII, ao art. 4º, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

II - o Juiz de Direito Coordenador dos Juizados Especiais, titular do Sistema de Juizados Especiais;

(...)

VII - três Juizes de Direito titulares do Sistema dos Juizados Especiais, dentre os das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

VIII - um Juiz de Direito titular do Sistema dos Juizados Especiais, dentre os das Comarcas do interior;

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais submeter a indicação dos magistrados de que trata este artigo ao Presidente do Tribunal de Justiça, a quem caberá designá-los por Portaria, sem prejuízo do exercício de suas funções jurisdicionais.”



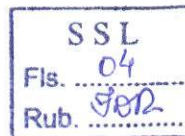
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SSL
Fls. 03
Rub. JN

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19A30000-0AA6-0A58-A7CF-08DED6F21565>



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que *altera a Lei n. 6.176 de 18 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para alterar a composição do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e dá outras providências.*

O projeto de lei complementar de iniciativa deste Tribunal de Justiça, aprovado pelo Tribunal Pleno, altera os incisos II e VII e o parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual n. 6.176, de 18 de janeiro de 1993, com a finalidade de modificar a composição do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais (CSJE), bem como atribuir ao Presidente do referido Conselho a indicar ao Presidente do Tribunal de Justiça os magistrados que nele atuarão.

A medida decorre da constatação de que a atual composição do CSJE não contempla representação da magistratura das comarcas do interior do Estado, as quais enfrentam condições de infraestrutura, acesso tecnológico e volume processual substancialmente distintas das vivenciadas na Capital.

Essa ausência de representatividade compromete a capacidade do órgão de formular políticas judiciárias adequadas à totalidade da organização judiciária estadual, em prejuízo dos jurisdicionados atendidos pelas comarcas interioranas.

Nessa perspectiva, a proposta corrige essa lacuna ao incluir um Juiz de Direito titular do Sistema dos Juizados Especiais dentre os das comarcas do interior, em atenção aos princípios constitucionais da isonomia e da eficiência administrativa.

A proposta também aperfeiçoa o mecanismo de indicação e designação dos magistrados que comporão o Conselho, atribuindo a indicação ao Presidente do CSJE, por deter o conhecimento institucional necessário à identificação de perfis adequados, e a designação formal ao Presidente do Tribunal de Justiça, mediante Portaria. Esse desenho confere ao procedimento maior formalidade e publicidade, sem sobreposição de competências, e fortalece a legitimidade do processo de composição do órgão, em linha com as políticas de gestão e planejamento que orientam a atuação do Sistema dos Juizados Especiais.

Por fim, esclareço que a alteração proposta não acarreta aumento de despesa nem impacto orçamentário, razão pela qual dispensa-se a elaboração de estudo de impacto financeiro para a sua adoção.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei Complementar à análise e aprovação dessa Augusta Casa Legislativa, requerendo, desde já, que seja apreciado em regime de urgência ou, alternativamente, de prioridade, nos termos do art. 284 do Regimento Interno da ALMT.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente





Protocolo de Assinatura(s)



O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19A30000-0AA6-0A58-A7CF-08DED6F21565>

Código verificador - AD:19A30000-0AA6-0A58-A7CF-08DED6F21565



JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Assinado em 30/06/2026 17:54:03

16	LIDO
Na Sessão da:	
Em	08 / 07 / 2026
	
1º Secretário	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

SSL
Fls. 06
Rub. Jm

URGENTE

OFÍCIO N. 1244/2026-PRES

Cuiabá, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MAX JOEL RUSSI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Cuiabá. MT

Assunto: Projeto de Lei. TJMT. Alteração da Lei n. 6.176 de 18 de janeiro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, com supedâneo no art. 39 da Constituição Estadual, Projeto de Lei que “*altera a Lei n. 6.176 de 18 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para alterar a composição do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e dá outras providências*”, com as devidas justificativas, para apreciação dos ilustres integrantes dessa augusta Casa Legislativa.

Outrossim, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19A30000-0AA6-0A58-A77D-08DED6F21565>

Código verificador - AD:19A30000-0AA6-0A58-A77D-08DED6F21565



JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 30/06/2026 17:54:00